



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 22/2025

2ª Versão

Comissão de Planejamento

Portaria nº 024/2025

Designados para esse processo:

- a) Cleidiane Passos;
- b) Igor Serafim Pandolfi
- c) Thales Correia Gomes





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Número do Processo:** 13474/2025
- 1.2. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** DARILIA BUZATTO
- 1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 02 de outubro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade de aquisição de computadores para a Câmara Municipal de Linhares/ES foi formalizada por meio do OF/DG-CML/Nº 82/2025, emitido pela Diretoria Geral. Esta demanda surge da identificação de diversas situações que impactam a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como as condições de trabalho dos servidores e estagiários.

2.2 A problemática central reside na insuficiência e/ou inadequação do parque tecnológico atual para atender às necessidades operacionais e de expansão da Câmara. Detalhadamente, as necessidades que originaram esta demanda são:

2.3 Atendimento a Novos Estagiários: Há uma pendência na convocação de 5 (cinco) novos estagiários aprovados em processo seletivo recente devido à indisponibilidade de equipamentos de informática. A aquisição de computadores é essencial para que todos esses estagiários possam iniciar suas atividades e contribuir com a Casa.

2.4 Substituição de Equipamentos Locados na Recepção: Os 2 (dois) computadores atualmente utilizados na recepção são locados por meio do Contrato nº 22/2021, que vencerá em 31/08/2025. A devolução desses equipamentos à empresa contratada, sem a devida substituição, pode causar uma interrupção crítica no atendimento ao público, comprometendo a prestação de serviços essenciais.





2.5 Suprimento de Deficiência em Gabinetes Parlamentares: Identificou-se uma deficiência significativa de equipamentos nos gabinetes parlamentares. Atualmente, cada gabinete conta com apenas 3 (três) computadores para atender até 10 (dez) servidores, o que gera sobrecarga e limita a produtividade. A aquisição de 17 (dezessete) computadores, um para cada gabinete, visa suprir essa lacuna, proporcionando melhores condições de trabalho e otimizando as atividades legislativas.

2.6 Equipamento para Novo Setor – Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência: A recente criação da Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência, por meio da Lei nº 4.252, de 07 de fevereiro de 2025, demanda a estruturação de seu ambiente de trabalho. A aquisição de 4 (quatro) computadores é fundamental para equipar este novo setor, que contará com quatro agentes públicos, garantindo a operacionalização de suas atividades desde o início.

2.7 Adicionalmente, o ofício ressalta a necessidade de autorização para a realização de um estudo técnico detalhado, a ser conduzido pelos setores competentes, com o objetivo de identificar possíveis necessidades futuras e evitar deficiências no parque tecnológico da Casa, considerando a constante evolução tecnológica e o aumento das demandas institucionais.

2.8 Em suma, a aquisição desses computadores é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e estagiários, e assegurar a infraestrutura necessária para novos setores e demandas.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2025, estando prevista no **item 16** do referido plano.

3.2 Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, § 1º, inciso III, a elaboração do ETP deve demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da instituição.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III:

"O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] III - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;"

3.3 Embora o PCA possa indicar inicialmente a modalidade de "locação" e um valor anual de R\$ 15.000,00 para o item 16, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo aprofundar a análise de mercado e a viabilidade técnica e econômica, a fim de determinar a solução mais vantajosa para a Administração, seja ela a aquisição ou a locação dos bens, bem como a estimativa de valor mais precisa. A previsão no PCA atesta a necessidade e o planejamento da demanda, e o ETP detalhará a forma mais adequada de atendê-la.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Análise da Modalidade de Contratação: Aquisição vs. Locação

4.1.1 Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) possa ter indicado a locação, a análise aprofundada no ETP permite reavaliar a modalidade mais vantajosa. A preferência da Câmara Municipal de Linhares é pela **aquisição** dos equipamentos. Abaixo, um comparativo das vantagens e desvantagens de cada modalidade para bens de informática:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens
Aquisição (Compra)	• Geração de Patrimônio: O bem passa a integrar o patrimônio da Câmara, agregando valor e controle sobre o ativo. • Custo-Benefício a Longo Prazo: Para equipamentos com vida útil esperada superior ao período de locação usual, a aquisição tende a ser mais econômica no longo prazo,	• Investimento Inicial Elevado: Exige um desembolso financeiro maior no momento da contratação. • Risco de Obsolescência Tecnológica: A responsabilidade pela atualização tecnológica recai sobre a Câmara.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	eliminando pagamentos contínuos de aluguel. • Flexibilidade de Uso e Configuração: Maior liberdade para customizações, upgrades e manutenção interna, sem depender de cláusulas contratuais de locação. • Segurança da Informação: Maior controle sobre o hardware e software, crucial para a segurança dos dados institucionais. • Previsibilidade Orçamentária: Após a compra, os custos se limitam à manutenção e eventuais upgrades, sem a despesa recorrente de aluguel. • Autonomia: Total controle sobre o ciclo de vida do equipamento.	• Custos de Manutenção e Descarte: A Câmara é responsável por todos os custos de manutenção, reparo e descarte ao final da vida útil. • Gestão de Ativos: Demanda maior esforço na gestão do inventário e do ciclo de vida dos equipamentos.
Locação (Aluguel)	• Redução do Investimento Inicial: Não exige grande desembolso de capital, liberando recursos para outras áreas. • Atualização Tecnológica Facilitada: Possibilidade de renovar o parque tecnológico periodicamente, com equipamentos mais modernos ao final do contrato. • Manutenção Inclusa: Geralmente, os custos de manutenção e suporte estão inclusos no valor da locação.	• Não Geração de Patrimônio: O bem não pertence à Câmara ao final do contrato. • Custo Total Elevado a Longo Prazo: Em muitos casos, o custo total da locação ao longo de alguns anos pode superar o valor de aquisição do equipamento. • Dependência do Fornecedor: Menor flexibilidade para alterações e maior





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	• Descarte Simplificado: A responsabilidade pelo descarte dos equipamentos ao final do contrato é do locador. • Previsibilidade de Custos: Pagamento de parcelas fixas, facilitando o planejamento orçamentário mensal/anual.	dependência do locador para manutenção e substituição. • Restrições Contratuais: O uso e a configuração podem ser limitados pelas cláusulas do contrato de locação. • Ausência de Valor Residual: Não há valor de revenda ou aproveitamento do bem ao término do contrato.
--	---	---

4.1.2 Considerando a natureza dos equipamentos (computadores para uso fixo e contínuo), a busca por maior autonomia, segurança da informação e o potencial de melhor custo-benefício a longo prazo, a aquisição é a modalidade mais alinhada aos interesses da Câmara Municipal de Linhares, conforme a preferência manifestada.

4.2 Análise do Tipo de Equipamento: Desktop vs. Notebook

4.2.1 A preferência da Câmara Municipal de Linhares por **desktops** para as estações de trabalho fixas é justificada por uma análise comparativa das vantagens e desvantagens de cada tipo de equipamento, considerando o ambiente de uso e as necessidades institucionais.

Tipo de Equipamento	Vantagens	Desvantagens
<i>Desktop</i>	• <i>Custo-Benefício:</i> Geralmente oferecem maior poder de processamento, memória e capacidade de armazenamento por um custo inferior em comparação com notebooks de desempenho equivalente.	• <i>Não Portátil:</i> Não oferece mobilidade, sendo inadequado para usuários que precisam trabalhar em diferentes locais. • <i>Ocupa Mais Espaço:</i> Requer mais espaço físico na mesa de trabalho devido ao gabinete,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	• <i>Durabilidade e Manutenção:</i> Componentes são mais robustos, padronizados e fáceis de substituir ou fazer upgrade individualmente (memória RAM, SSD, placa de vídeo), prolongando a vida útil do equipamento e facilitando a manutenção e o reparo. • <i>Ergonomia:</i> Permitem o uso de monitores maiores, teclados e mouses externos de alta qualidade, proporcionando uma estação de trabalho mais ergonômica e confortável para uso prolongado, fundamental para a saúde e produtividade dos servidores. • <i>Segurança Física:</i> Por serem menos portáteis, apresentam menor risco de extravio ou furto, o que é um fator importante para a segurança dos dados institucionais em um ambiente de trabalho fixo. • <i>Ventilação e Desempenho:</i> Gabinetes maiores permitem melhor fluxo de ar e sistemas de	<i>monitor e periféricos separados.</i> • <i>Consumo de Energia:</i> Geralmente consomem mais energia que notebooks, embora modelos SFF (Small Form Factor) sejam mais eficientes.
--	---	---





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	<i>refrigeração mais eficientes, contribuindo para a estabilidade e o desempenho do hardware, especialmente em ambientes de uso intensivo.</i> <i>Flexibilidade de Conectividade: Maior número de portas USB, vídeo e rede, facilitando a conexão de múltiplos periféricos.</i>	
<i>Notebook</i>	<i>Portabilidade: Permite que o usuário trabalhe em diferentes locais, ideal para atividades que exigem mobilidade.</i> <i>Tudo em Um: Integra tela, teclado, touchpad e bateria em um único dispositivo, facilitando o transporte e a configuração rápida.</i> <i>Menor Consumo de Energia: Projetados para serem mais eficientes energeticamente, especialmente quando operando com bateria.</i>	<i>Custo Elevado: Notebooks com especificações equivalentes a desktops são significativamente mais caros.</i> <i>Menor Flexibilidade de Upgrade: A maioria dos componentes é integrada, dificultando ou impossibilitando upgrades futuros de memória, armazenamento ou processador.</i> <i>Menor Ergonomia (para uso fixo): Para uso contínuo em estações de trabalho, exigem periféricos externos (monitor, teclado, mouse) para se tornarem ergonômicos, elevando o custo total da</i>





		<i>estação de trabalho e perdendo parte da vantagem da portabilidade.</i> • <i>Maior Risco de Dano/Extravio: A portabilidade, embora uma vantagem em outros contextos, aumenta o risco de danos acidentais (quedas) ou extravio em um ambiente de trabalho.</i> • <i>Dificuldade de Manutenção: Componentes são mais compactos e específicos, tornando a manutenção e o reparo mais complexos e caros.</i> • <i>Vida Útil Limitada: Devido à dificuldade de upgrades e à maior exposição a riscos, a vida útil efetiva pode ser menor para uso intensivo.</i>
--	--	--

4.2.2 Considerando que a demanda principal é para equipar estações de trabalho fixas (estagiários, recepção, gabinetes parlamentares e nova procuradoria), onde a mobilidade não é um requisito primordial, e priorizando o custo-benefício, a durabilidade, a facilidade de manutenção e a ergonomia para uso contínuo, a escolha por desktops é a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares.

4.3 Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

4.3.1 As especificações técnicas mínimas para os computadores a serem adquiridos foram definidas com base na necessidade de garantir desempenho adequado, segurança da





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

informação, compatibilidade com sistemas existentes e longevidade dos equipamentos no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Linhares. Tais requisitos visam assegurar que os equipamentos suportem as demandas atuais e futuras, promovendo eficiência e produtividade.

- **Processador:**

- o **Requisito:** No mínimo 4 núcleos físicos, clock base mínimo de 3.3 GHz, velocidade turbo mínima de 4.4 GHz ou superior; memória cache total mínima de 16 MB; suporte a AES e extensões de virtualização; controladores de memória e gráficos integrados; suporte à resolução máxima via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; CPU mark igual ou superior a 13.100 pontos (com variação de 6%); não serão aceitos processadores fabricados anteriores ao ano de 2023.
- o **Justificativa:** Um processador com múltiplos núcleos e alta frequência (clock base e turbo) é essencial para garantir a execução fluida de múltiplas aplicações simultaneamente, como softwares de escritório, sistemas de gestão, navegadores e ferramentas de comunicação, que são rotineiras no ambiente legislativo. A memória cache ampla acelera o acesso a dados. Suporte a AES e virtualização são cruciais para segurança e para a execução de ambientes virtualizados, se necessário. Gráficos integrados e alta resolução via HDMI garantem compatibilidade com monitores modernos e a capacidade de exibir conteúdos visuais de alta qualidade. A tecnologia de dissipação ativa e controle de temperatura assegura estabilidade e longevidade. O CPU mark mínimo garante um patamar de desempenho que evita a obsolescência precoce. A restrição de ano de fabricação assegura que a tecnologia seja atual e compatível com os padrões de segurança e desempenho mais recentes.

- **Placa Mãe:**

- o **Requisito:** Chipset do mesmo fabricante do processador; no mínimo, 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior, permitindo a expansão para até 64 GB; possuir, no mínimo, 02 (dois) controladores Serial SATA; suporte para M.2; Slot de expansão





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

padrão PCI-E; no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2.

- o **Justificativa:** A compatibilidade do chipset com o processador otimiza o desempenho. Slots de memória DDR4 3200MHz ou superior, com capacidade de expansão até 64GB, garantem que o sistema possa ser atualizado para atender a futuras demandas de memória, prolongando a vida útil do equipamento. Controladores SATA e suporte a M.2 são necessários para conectar unidades de armazenamento modernas e de alta velocidade (SSDs). Slots PCI-E permitem a adição de placas de expansão (ex: placas de vídeo dedicadas, se necessário). Múltiplas portas USB, especialmente as de alta velocidade (USB 3.2), são fundamentais para a conexão de periféricos diversos (impressoras, scanners, pendrives, etc.) e para a transferência rápida de dados.
- **BIOS e Segurança:**
 - o **Requisito:** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; permitir inserir registro de controle patrimonial (pelo menos 10 caracteres) em memória não volátil; suporte a plug-and-play e atualizável por software; suportar Boot por dispositivo USB e por rede; possuir POST otimizado para acesso instantâneo (Fast Boot Bios); implementada em "flash memory" atualizável e compatível com o padrão UEFI; suporte a senhas de inicialização e acesso à configuração; campo específico com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e não editável; possuir chip TPM 2.0 integrado.
 - o **Justificativa:** Uma BIOS desenvolvida pelo fabricante garante otimização e compatibilidade. A capacidade de registrar controle patrimonial e número de série em memória não volátil é vital para a gestão de ativos e segurança. Atualizações por software e suporte a UEFI garantem compatibilidade com sistemas operacionais modernos e melhorias de segurança. Opções de boot por USB e rede são essenciais para manutenção e implantação de sistemas. Senhas de inicialização e o chip TPM 2.0 são requisitos de segurança fundamentais para proteger o acesso ao hardware e criptografar dados, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- **Memória RAM:**

- o **Requisito:** Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador; no mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; suporte a tecnologia dual-channel.
- o **Justificativa:** 8GB de RAM DDR4 3200MHz é o mínimo recomendado para um bom desempenho em ambientes de escritório, permitindo a execução de múltiplos programas sem lentidão. A tecnologia dual-channel otimiza o acesso à memória, melhorando o desempenho geral do sistema. A especificação de um único módulo de 8GB facilita futuros upgrades de memória, caso a demanda aumente.

- **Placa de Vídeo:**

- o **Requisito:** Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo, 2 saídas digitais (HDMI ou DisplayPort), suporte a 3 monitores independentes, DirectX 12 e OpenGL 4.
- o **Justificativa:** Uma controladora de vídeo integrada com frequência básica de 300Mhz é adequada para as tarefas de escritório e multimídia. Múltiplas saídas digitais e suporte a múltiplos monitores são cruciais para a produtividade dos usuários, permitindo a visualização de diversas informações simultaneamente. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4 garante compatibilidade com as tecnologias gráficas mais recentes.

- **Unidade de Armazenamento:**

- o **Requisito:** Entregue com 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com capacidade mínima de 256GB; padrão de conexão M.2 Card; padrão de barramento PCIe NVMe.
- o **Justificativa:** SSDs NVMe oferecem velocidades de leitura e escrita significativamente superiores aos HDDs tradicionais, resultando em inicialização mais rápida do sistema operacional, carregamento instantâneo de programas e maior agilidade nas operações com arquivos. A capacidade de 256GB é suficiente para o sistema operacional e os softwares essenciais, além de espaço para documentos dos usuários.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O padrão M.2 PCIe NVMe representa a tecnologia mais moderna e eficiente para SSDs.

- **Interface de Rede:**

- o **Requisito:** Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); com conector no formato RJ-45; função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede.
- o **Justificativa:** Uma interface Gigabit-Ethernet (1000 Mbps) é fundamental para garantir a velocidade e a estabilidade da conexão com a rede interna da Câmara e com a internet, suportando o tráfego de dados e o acesso a sistemas. Funções como Wake-on-lan e PXE 2.0 são essenciais para a gestão remota dos equipamentos, permitindo ligar computadores à distância e realizar instalações de software ou atualizações de forma centralizada, otimizando o trabalho da equipe de TI.

- **Interface Wireless:**

- o **Requisito:** Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz; instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada.
- o **Justificativa:** A conectividade Wi-Fi (802.11AC 2x2 Dual Band) oferece flexibilidade para conexão à rede sem fio, importante para ambientes que demandam mobilidade ou como redundância à conexão cabeada. O Bluetooth 5.0 ou superior permite a conexão de periféricos sem fio (fones de ouvido, mouses, teclados) de forma eficiente e com baixo consumo de energia.

- **Áudio/Som:**

- o **Requisito:** No mínimo de 16 bits; controladora de, no mínimo, alta definição (HD); conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete; alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; suportar CODEC de alta definição (HD).
- o **Justificativa:** Capacidade de áudio de alta definição é necessária para videoconferências, apresentações e consumo de conteúdo multimídia. As conexões





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

frontais facilitam a usabilidade, e os alto-falantes internos são convenientes para áudio básico, com a função de mute automático para privacidade ao usar fones.

- **Mouse:**

- o **Requisito:** Fornecido 1 (um) mouse por equipamento; tecnologia óptica ou laser; resolução de no mínimo 1400 dpi; conexão USB; 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; mouse-pad; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- o **Justificativa:** Um mouse ergonômico e de alta precisão (1400 dpi) é fundamental para a produtividade e conforto do usuário. A conexão USB garante compatibilidade universal e estabilidade. A exigência de ser da mesma marca e cor do equipamento contribui para a padronização e estética do ambiente de trabalho.

- **Teclado:**

- o **Requisito:** Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; teclas silenciosas e de alta durabilidade; conector tipo USB; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- o **Justificativa:** O padrão ABNT-2 é obrigatório para a língua portuguesa. Teclas silenciosas e duráveis melhoram o ambiente de trabalho e a vida útil do periférico. A conexão USB garante compatibilidade e estabilidade. A padronização da marca e cor complementa a estética e a gestão do parque tecnológico.

- **Gabinete:**

- o **Requisito:** na cor preto; tipo Small Form Factor (volume máximo de 10.000 cm³); possuir botão liga/desliga; indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; possuir 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete; permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas.
- o **Justificativa:** O formato Small Form Factor (SFF) é ideal para otimizar o espaço nas mesas de trabalho, mantendo a organização. A cor preta é padrão em ambientes corporativos. Botões e indicadores frontais facilitam a interação do usuário. Portas USB frontais (especialmente as 3.2) são essenciais para a conveniência de conectar





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

pendrives e outros dispositivos. A abertura sem ferramentas simplifica e agiliza a manutenção e eventuais upgrades internos.

- **Fonte de Alimentação:**

- o **Requisito:** Interna ao gabinete, do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%; o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136.
- o **Justificativa:** Uma fonte interna e do mesmo fabricante garante compatibilidade e otimização. A compatibilidade com 110/220 VAC assegura uso em diferentes redes elétricas. A eficiência mínima de 87% (padrão 80 Plus Bronze ou superior) contribui para a economia de energia e menor geração de calor. A conformidade com a NBR 14136 é uma exigência legal de segurança.

- **Sistema Operacional:**

- o **Requisito:** Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; permitir reinstalação do sistema operacional através de partição de recovery, validando a chave de licenciamento de forma automática.
- o **Justificativa:** O Windows 11 Professional 64 bits é o sistema operacional padrão para ambientes corporativos, oferecendo recursos de segurança, gerenciamento e compatibilidade com softwares utilizados na Câmara. A modalidade OEM e a pré-instalação facilitam a implantação. A partição de recovery e a validação automática da licença simplificam a recuperação do sistema em caso de problemas, reduzindo a necessidade de intervenção da equipe de TI.

- **Monitor de Vídeo:**

- o **Requisito:** Tecnologia LED, com tratamento antirreflexo; com regulagem de altura, rotação e inclinação; no mínimo, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; performance/qualidade HD; brilho de 250 cd/m²; tempo de resposta não deve





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ultrapassar 8ms; contraste igual ou superior a 1.000:1; conectividade no mínimo 02 (duas) portas digitais (HDMI ou DisplayPort); fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem; com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); cor predominante similar ao microcomputador; do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM.

- o **Justificativa:** Um monitor de 23.8" com tecnologia LED e tratamento antirreflexo oferece uma área de trabalho confortável e visualização clara. A regulagem ergonômica (altura, rotação, inclinação) é crucial para o conforto do usuário e prevenção de problemas de saúde. As especificações de brilho, tempo de resposta e contraste garantem uma boa qualidade de imagem. Múltiplas portas digitais asseguram compatibilidade com o desktop e outros dispositivos. A padronização da marca e cor com o desktop contribui para a estética e a gestão.

- **Garantia:**

- o **Requisito:** Mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; toda a garantia deve ser dada pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada; a garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; o atendimento deverá ser registrado pelos canais informados e disponibilizados pelo fabricante; durante o período de garantia o equipamento deverá ter solução em até 24 (horas) horas.
- o **Justificativa:** Uma garantia de 12 meses (1 ano) com atendimento on-site e solução em 24 horas é fundamental para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de falhas, garantindo a continuidade dos trabalhos na Câmara. A adoção do prazo de garantia de 12 meses, padrão no mercado, permitirá uma significativa otimização dos recursos públicos, potencialmente resultando em economia de aproximadamente R\$ 61.000,00 considerando o valor unitário de referência, ou a possibilidade de aquisição de equipamentos com melhor desempenho pelo mesmo investimento. A exigência de garantia do fabricante e rede





autorizada assegura a qualidade do suporte técnico e a utilização de peças originais. A garantia unificada para o conjunto (gabinete, teclado, mouse) simplifica o processo de acionamento.

4.4 Prospeção de Soluções de Mercado e Estimativa de Preços

Considerando as especificações técnicas mínimas detalhadas, apresentamos três soluções hipotéticas de mercado que poderiam atender à demanda da Câmara Municipal de Linhares. É importante ressaltar que os preços são estimativas baseadas em configurações similares e devem ser confirmados por meio de pesquisa de mercado formal (cotações, painel de preços, etc.).

Solução 1: Computador Dell OptiPlex Small Desktop

- **Descrição:** Desktop Small Form Factor com processador Intel Core i5 (equivalente ou superior ao i3-13100 em CPU Mark), 8GB RAM DDR5 3200MHz, SSD NVMe de 512GB, Windows 11 Pro, monitor Dell de 23.8" (P2422H ou similar) e licença de segurança.
- **Pontos Positivos:** Marca reconhecida no mercado corporativo, boa durabilidade, suporte técnico consolidado, facilidade de encontrar peças de reposição. Atende a todas as especificações mínimas.
- **Pontos Negativos:** Pode ter um custo ligeiramente superior em comparação com outras marcas para configurações equivalentes.
- **Estimativa de Preço Unitário:** R\$ 7.315,00
- **Fonte da Pesquisa de Preço:** Dell Technologies Brasil no Link: [LINK](#)

Solução 2: Computador HP ProDesk 400 G9 SFF

- **Descrição:** Desktop Small Form Factor com processador Intel Core i5 de 12ª ou 13ª geração (equivalente ou superior ao i3-13100 em CPU Mark), 8GB RAM DDR4 3200MHz, SSD NVMe de 256GB, Windows 11 Pro, monitor HP de 23.8" (E24 G5 ou similar) e licença de segurança (ex: Norton Business ou similar por 36 meses).
- **Pontos Positivos:** Marca com forte presença no mercado governamental, bom desempenho para tarefas de escritório, design compacto, bom suporte pós-venda. Atende a todas as especificações mínimas.





- **Pontos Negativos:** A disponibilidade de modelos exatos pode variar, exigindo adaptações na configuração.
- **Estimativa de Preço Unitário:** R\$ 6.700,00
- **Fonte da Pesquisa de Preço:** Pesquisa em distribuidores autorizados HP e plataformas de e-commerce corporativo – Casas Bahia - [LINK](#)

Solução 3: Computador Lenovo ThinkCentre Neo 50s G4 SFF

- **Descrição:** Desktop Small Form Factor com processador Intel Core i5 de 12ª ou 13ª geração (equivalente ou superior ao i3-13100 em CPU Mark), 8GB RAM DDR4 3200MHz, SSD NVMe de 256GB, Windows 11 Pro, monitor Lenovo de 23.8" (ThinkVision E24-28 ou similar) e licença de segurança (ex: Kaspersky Endpoint Security ou similar por 36 meses).
- **Pontos Positivos:** Excelente relação custo-benefício, robustez da linha ThinkCentre, atende a todas as especificações mínimas, boa reputação em ambientes corporativos.
- **Pontos Negativos:** A rede de assistência técnica pode ser menos capilarizada em algumas regiões.
- **Estimativa de Preço Unitário:** R\$ 6.990,00
- **Fonte da Pesquisa de Preço:** Pesquisa em Contratações de Outros Órgãos Públicos - ARP nº 10/2025 – CIMES – Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/07333598000180/2025/12/1>

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 As quantidades estimadas e suas respectivas justificativas são as seguintes:

5.1.1 23 (vinte e três) computadores para substituição de equipamentos com defeito:

5.1.2 **Justificativa:** Conforme levantamento técnico realizado pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) da CML, foi identificada uma quantidade significativa de 23 computadores que apresentam defeitos ou estão em estado de obsolescência que compromete seu desempenho e confiabilidade. A substituição desses equipamentos é crucial para restaurar a capacidade operacional dos usuários afetados, reduzir o tempo de inatividade e os custos com manutenção corretiva, além de garantir um ambiente de trabalho mais produtivo e estável.

5.1.3 17 (dezessete) computadores para gabinetes parlamentares:





5.1.4 **Justificativa:** A demanda por um computador por gabinete parlamentar visa suprir a atual deficiência de equipamentos, onde cada gabinete conta com um número insuficiente de máquinas para atender a todos os servidores. A disponibilização de um computador dedicado por gabinete otimizará as atividades legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho e maior agilidade na execução das tarefas diárias dos parlamentares e suas equipes.

5.1.5 3 (três) computadores para a Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência:

5.1.6 **Justificativa:** A recém-criada Procuradoria Especial da Mulher e da Pessoa com Deficiência (Lei nº 4.252/2025) necessita de equipamentos para sua plena operacionalização. Embora o ofício inicial indicasse 4 computadores, uma análise interna da dinâmica de trabalho e do revezamento de turno dos agentes públicos que atuarão no setor demonstrou que 3 computadores serão suficientes para atender às demandas simultâneas, garantindo a eficiência do novo setor sem gerar ociosidade de recursos.

5.1.7 2 (dois) computadores para a Recepção:

5.1.8 **Justificativa:** Os computadores atualmente em uso na recepção são locados e serão devolvidos à empresa contratada em 31/08/2025. A aquisição de 2 novos computadores é essencial para garantir a continuidade ininterrupta do atendimento ao público, evitando qualquer paralisação ou prejuízo na prestação de serviços essenciais da Câmara.

5.1.9 1 (um) computador para o Setor de Compras:

5.1.10 **Justificativa:** A aquisição deste computador é destinada a um novo estagiário que será alocado no Setor de Compras. A disponibilização de um equipamento adequado é fundamental para que o estagiário possa desempenhar suas funções de forma eficaz e integrada à equipe, contribuindo para o fluxo de trabalho do setor.

5.1.11 1 (um) computador para o Setor de Secretaria Legislativa:

5.1.12 **Justificativa:** Similar ao Setor de Compras, este computador será destinado a um novo estagiário na Secretaria Legislativa. A inclusão de um equipamento dedicado garantirá que o estagiário tenha as ferramentas necessárias para auxiliar nas atividades administrativas e de suporte legislativo, otimizando seu aprendizado e contribuição.

5.1.13 8 (oito) computadores para Reserva Técnica:





5.1.14 **Justificativa:** A inclusão de uma reserva técnica de 8 computadores é uma medida estratégica e preventiva. Dada a alta incidência de problemas e defeitos em computadores já existentes, conforme o levantamento da TI, a reserva técnica permitirá a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas inesperadas. Isso minimiza o tempo de inatividade dos usuários, garante a continuidade dos serviços e reduz a necessidade de aquisições emergenciais, otimizando a gestão do parque tecnológico e a manutenção da produtividade em toda a instituição.

5.2 Total Geral Estimado:

5.2.1 A soma das necessidades identificadas resulta em uma estimativa total de 55 (cinquenta e cinco) computadores a serem contratados.

- 23 (substituição de defeituosos)
- 17 (gabinetes parlamentares)
- 3 (Procuradoria da Mulher e PCD)
- 2 (Recepção)
- 1 (Compras - estagiário)
- 1 (Secretaria Legislativa - estagiário)
- 8 (Reserva Técnica)
- **Total: 55 computadores**

5.3 Esta quantidade reflete uma análise abrangente das necessidades atuais e futuras próximas da CML, buscando uma solução eficiente e econômica para o parque tecnológico.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para este item, utilizaremos a estimativa de preço unitário que definimos no Tópico 4.4 - Prospeção de Soluções de Mercado e Estimativa de Preços.

6.2 Considerando a estimativa de preço unitário de R\$ 6.990,00 (baseada na Solução 3 - Lenovo ThinkCentre Neo 50s G4 SFF, que se mostrou uma opção viável dentro do limite orçamentário de R\$ 7.000,00 por computador), e a quantidade total de 60 computadores definida no Tópico 5, podemos calcular o valor estimado total da contratação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

6.3 Cálculo:

6.3.1 Preço Unitário Referencial: R\$ 6.990,00

6.3.2 Quantidade Total: 55 unidades

6.3.3 Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 6.990,00 x 55 = R\$ 384.450,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

6.4 Este valor é uma estimativa preliminar, que será refinada durante a fase de pesquisa de preços formal e poderá ser ajustada conforme as propostas apresentadas na licitação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Aquisição de Computadores Desktop, que terá como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktop, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional e licença de software de segurança, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.

7.2 Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência, conforme os arquivos de pesquisa de preço, anexo no processo administrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador: No mínimo 4 núcleos físicos, clock base mínimo de 3.3 GHz, velocidade turbo mínima de 4.4 GHz ou superior, cache total mínima de 16 MB, suporte a AES e extensões de virtualização. Controladores de memória e gráficos integrados. CPU mark igual ou superior a 13.100 (com variação de 6%). Não fabricado antes de 2023. Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador, no mínimo 2 slots DIMM DDR4 3.200 MHz ou superior (expansível até 64 GB), controlador Serial SATA (2 periféricos), M.2, slot PCI-E. No mínimo 6 portas USB	UNID	55	R\$ 6.990,00	R\$ 384.450,00





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

(sendo 4 USB 3.2). Suporte M.2 PCIe 3.0 ou superior. BIOS e Segurança: Desenvolvida pelo fabricante, registro de controle patrimonial (10 caracteres), plug-and-play, atualizável, Boot por USB/rede, Fast Boot Bios, UEFI, senhas de inicialização, número de série não editável, chip TPM 2.0 integrado. Memória RAM: Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, no mínimo 8GB instalados (1 módulo de 8GB), suporte a dual-channel. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo, 2 saídas digitais (HDMI ou DisplayPort), suporte a 3 monitores independentes, DirectX 12 e OpenGL 4. Unidade de Armazenamento: 1 unidade SSD interna de 256GB (M.2 Card, PCIe NVMe). Interface de Rede: Gigabit-Ethernet (10/100/1000 Mbps), RJ-45, Wake-on-lan e PXE 2.0. Interface Wireless: COMBO 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior, Dual Band (2.4 e 5.0 GHz). Áudio/Som: 16 bits, alta definição (HD), conexões frontais para microfone/fone, alto-falantes estéreos internos. Mouse: 1 por equipamento, óptico ou laser, resolução mínima de 1400 dpi, conexão USB, 2 botões + scroll, mouse-pad, mesma marca e cor do equipamento. Teclado: Padrão ABNT-2, silencioso, conexão USB, mesma marca e cor do equipamento. Gabinete: Preferência na cor preta, tipo Small Form Factor (volume máximo de 10.000 cm³), botão li-				
---	--	--	--	--





ga/desliga, indicadores frontais, 6 portas USB (sendo 2 USB 3.2 frontais), abertura sem ferramentas. Fonte de Alimentação: Interna, mesmo fabricante, 110/220 VAC, eficiência mínima de 87%, cabo NBR 14136. Sistema Operacional: Licença Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (OEM), pré-instalada, com recovery partition. Monitor de Vídeo: Tecnologia LED, antirreflexo, regulagem de altura, rotação e inclinação, no mínimo 23,8" (16:9), HD, brilho 250 cd/m ² , tempo de resposta <= 8ms, contraste >= 1.000:1, 2 portas digitais (HDMI ou DisplayPort), fonte interna, cor similar ao microcomputador, do mesmo fabricante do equipamento ou produzido em regime ODM. Garantia: Mínima de 12 meses (computador e monitor) do fabricante, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.				
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 384.450,00

Tabela 2 – Especificações e Valor total

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O material especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

(...)"

8.2 Sendo assim, para a contratação do referido material, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

8.3 O objeto do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento.

8.3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

8.4 A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.5 DA HABILITAÇÃO:

8.5.1 Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

8.5.2.1 Habilitação Jurídica

8.5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.5.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

8.5.2.1.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.2.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.5.2.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.2.2 Qualificação Econômico-Financeira.

8.5.2.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.2.3 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

8.5.2.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.5.2.2.5 As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

8.5.2.2.6 Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.

8.5.2.2.7 Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

8.5.2.2.8A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.2.2.8.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

8.5.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.2.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.2.3.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

8.5.2.3.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.5.2.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.5.2.4 Regularidade Cadastral

8.5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.4.2.1 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

8.5.2.5 Qualificação Técnica

8.5.2.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

8.5.2.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

8.5.2.6 Declarações

8.5.2.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

8.5.2.6.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

8.5.2.6.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.5.2.6.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.2.6.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5.2.6.6 No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2.6.7 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2.6.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.5.2.6.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

8.5.2.6.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

8.5.2.6.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.5.2.6.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

8.5.3 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.6 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral e imediata, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

8.6.2 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

8.6.3 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.7 DA FUNDAMENTAÇÃO

8.7.1 O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.





8.8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.8.1 Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º14.133, de 2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...](grifamos)"

8.8.2 Desta forma a modalidade será o pregão, adotando-se o critério de menor preço.

8.9 DO MODO DE DISPUTA





8.9.1 E, quanto ao modo de disputa, o art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021 traz a seguinte informação:

"Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto."

Passando aos modos de disputa, vejamos o artigo "A fase de lances na Lei nº 14.133/2021 sob a perspectiva da "teoria dos leilões": contributos para a "escolha" de modos de disputa tendo em vista a modelagem estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022", de Victor Aguiar Jardim de Amorim (2022): "Questiona-se, assim, qual a racionalidade de conduta do licitante nas licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto"? Ou melhor: qual a tendência de comportamento nas licitações com lances sequenciais, nas quais os licitantes têm conhecimento gradual da valoração atribuída ao objeto do certame?

Da literatura especializada relacionada à chamada "teoria dos leilões" (auction theory), constata-se um padrão comportamental: os licitantes desejam ofertar um mínimo valor possível que maximize seu lucro a cada rodada! Por tal razão, é de uma inocência elementar esperar que o licitante, já na primeira oportunidade, apresente sua melhor proposta.

Nesse contexto, a própria Administração ocupa uma posição de "jogador-desenhista" do jogo, sobressaindo, como estratégia ínsita à disputa nas licitações pelo "menor preço" ou "maior desconto", a própria divulgação gradual e momentaneamente oportuna de informações acerca da valoração do objeto, não necessariamente a critério do agente de contratação, posto que algumas funcionalidades





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

operacionais são automatizadas e desenhadas pelo responsável pelo desenvolvimento do sistema eletrônico.

Há um elemento estratégico importante para o desenho do mecanismo na Lei nº 14.133/2021: quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", sendo obrigatória a adoção isolada do modo de disputa "aberto" ou a combinação "aberto e fechado" ou "fechado e aberto" (art. 56, §1º, da NLL), deve ser assegurada a possibilidade de os licitantes observarem os lances uns dos outros, sendo que, especificamente nos certames eletrônicos, ter-se-ia apenas o conhecimento do "valor do lance", mas não de sua autoria.

3.2. Análise comparativa dos modos de disputa a partir dos pressupostos da "teoria dos leilões" nas licitações com critério de julgamento "menor preço" e "maior desconto"

A partir dos constructos alhures desenvolvidos e tendo em vista, com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a perspectiva de prevalência prática das licitações do tipo "menor preço" e "maior desconto", para empreender uma análise comparativa entre os modos de disputa, valer-nos-emos da regulamentação promovida pelo Poder Executivo Federal, materializada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022."

8.9.2 Ainda no artigo, o autor arrola as características, vantagens e desvantagens de cada modo de disputa, conforme quadro sintético abaixo:

MODO DE DISPUTA	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
MODO ABERTO (art. 23)	Licitação do tipo "dinâmica" <i>Jogo de informação incompleta "puro", com conhecimento</i>	Esgotamento das estratégias de maximização dos lucros	Determinação do "melhor preço" baseada na busca da maximização sem o incentivo decorrente da surpresa quanto ao





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.		conhecimento das demais ofertas. Por se tratar de jogo de informação incompleta puro fomenta a figura conhecida por "licitante coelho", além de aumentar o risco da ocorrência de "seleção adversa". Potencializa a desigualdade de disputa ao permitir estratégia de dilação forçada do tempo de duração da disputa, gerando alijamento, por desinteresse, dos licitantes com menor poder econômico e estrutural. Tal estratégia de uso abusivo do poder econômico pode, ainda, constituir mecanismo de afastamento factual e abusivo do tratamento privilegiado conferido às ME's/EPP's por força da Lei Complementar nº 123/2006. Para licitações com múltiplos "itens" e "grupos", dada a
--	--	--	---





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

			inexistência de um limite temporal de encerramento da disputa, a modelagem poderá representar alto custo transacional para a Administração.
MODO ABERTO E FECHADO (art. 24)	Combinação de uma etapa do tipo "dinâmica" com uma etapa final de lance "selado" <i>Jogo de informação incompleta</i> (etapa aberta) agregado com <i>jogo não cooperativo</i> (etapa fechada).	O fator "surpresa" do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na "etapa aberta" potencializa o incentivo à revelação da informação. A "classificação" para a etapa	A previsão de uma "faixa de corte" para viabilizar a participação na etapa "fechada" pode poderá incentivar a ofertas de lances irreais e inconsistentes na etapa "aberta", favorecendo a prática do chamado "licitante coelho", além de admitir estratégias de conluio para configuração da disputa na etapa fechada.
	Etapa aberta: liberação gradual dos preços privados ("calibragem"), com "tempo aleatório" e faixa de classificação para a etapa fechada (incentivo para adoção de uma estratégia dominante correspondente a oferta	fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de "seleção adversa". Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração	





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	de preços mais próximos à valoração real do objeto pelo licitante).	subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.	
	Etapas fechadas: por envolver um lance final e sigiloso, o licitante tende a seguir sua "estratégia dominante" (seu "melhor preço"), vez que não terá o conhecimento prévio da estratégia dos demais concorrentes. Trata-se, nesse ponto, de um "jogo não cooperativo", no qual o jogador escolhe suas ações independentemente das estratégias dos demais jogadores.		
MODO FECHADO E ABERTO (art. 25)	Combinação de uma etapa inicial de proposta "selada" com uma etapa de lances do tipo "dinâmica"	Em comparação com o modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto"	Considerando que a IN nº 73/2022, para todos os modos de disputa, suprimiu a etapa de "verificação inicial de





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<i>Jogo não cooperativo</i> (apresentação "fechada" de proposta) agregado com posterior <i>jogo de informação incompleta</i> "puro" (etapa de lances do tipo aberta), com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.	seria aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivos de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o	conformidade" das propostas cadastradas (como previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, vislumbra-se que a abertura "automática" da sessão e da fase de disputa constitui uma desvantagem em potencial para o modo "fechado e aberto", em especial a etapa "fechada". Diferentemente do que se observa no pregão presencial (Decreto nº 3.555/2000), em que se viabiliza a análise detida pela Administração das condições mínimas e da ausência de indícios de inexequibilidade da melhor proposta apresentada inicialmente (e que servirá como parâmetro para a verificação da "faixa de corte"), não haverá nas licitações regidas pela IN nº 73/2022 a possibilidade de o Agente de Contratação/Pregoeiro
<i>Etapa inicial fechada:</i> apresentação de propostas "seladas", previamente cadastradas no sistema. Até então, tem-se um jogo não cooperativo entre os licitantes, porquanto não há conhecimento das ofertas e estratégia dos demais competidores. Assim, objetivando "incentivar" uma maior aproximação entre o preço selado inicial e àquele que		





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

corresponderia à avaliação do licitante, o caput do art. 25 da IN nº 73/2022 estabelece uma "faixa de corte" para a etapa aberta de disputa (a melhor proposta e aquelas até 10% superiores).	licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.	mitigar o risco de afetação indevida do universo de competidores aptos a passar para a etapa aberta de disputa em razão de uma eventual oferta de menor preço irreal (seja por negligência ou mesmo de forma intencional). Dessa forma, o desenho da etapa "fechada" do modo "fechado e aberto" na IN nº 73/2022 intensifica os riscos de conluio, da prática de "coelho" e de seleção adversa. Em tal ponto, até mesmo como sugestão, nos parece razoável e factível restabelecer um procedimento prévio de verificação das propostas (especialmente quanto ao preço) como, até então, era observado no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no próprio sistema "Compras.Gov.Br". Quanto às desvantagens do
Etapa aberta: etapa aberta de disputa de lances com a mesma estrutura do "modo aberto" estabelecida no art. 23 da IN nº 73/2022, mas restrita aos licitantes classificados de acordo com a "faixa de corte".		





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

			momento e da dinâmica da etapa de lances, vide coluna correspondente à análise do modo "aberto".
--	--	--	--

Tabela 2 - vantagens e desvantagens de cada modo de disputa

8.9.3 Após a apresentação do quadro, o autor conclui:

"Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.

A seu turno, o modo "aberto", a despeito de possibilitar o esgotamento completo das ofertas, pois a disputa só se encerra quando não mais houver registro de lance (seja de "o lance de menor valor" seja o "lance intermediário"), apresenta desvantagens consideráveis, como o risco de "seleção adversa", estratégia de desestímulo de





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

participação e abuso de poder econômico, práticas colusivas materializadas na figura do "licitante coelho" e, a depender da quantidade de itens em disputa e da premência da necessidade administrativa, um alto custo transacional para a Administração. Em similar intensidade, também se observa a potencialidade de tais riscos na modelagem do modo "fechado e aberto" estabelecida pelo art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Ainda que se diga que a fixação do intervalo mínimo entre os lances de que trata o art. 57 da NLL e o §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 objetiva justamente coibir ou evitar tais desvantagens, o fato é se trata, a bem da verdade, não de instrumento de alocação de incentivo para revelação de informação confiável por parte do licitante, mas sim de um mecanismo para redução do tempo da disputa, apenas isso. O intervalo mínimo tem a equivocada pretensão de imiscuir-se na estratégia comportamental dos licitantes, porquanto afeta a dinâmica de valoração do objeto. E mais: se utilizado de forma temerária, poderá ocasionar o bloqueio da disputa, além de alijar ofertas viáveis ao longo da fase de lances e, assim, ao forçar uma redução muitas vezes sem aderência à valoração subjetiva do próprio licitante, promover a "maldição do vencedor".

Ademais, há que se reconhecer que a Administração Pública brasileira, em todos os níveis federativos, é carente de condições de definir, com rigor científico e com lastro em dados empíricos, um adequado intervalo entre os lances. Assim, ou se adota uma postura pragmática de "anular" o





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

intervalo (fixando-se uma diferença mínima de R\$ 0,01, por exemplo) ou uma postura de estabelecer um intervalo fora da realidade do mercado e que, ao final, potencializará as desvantagens do "modo aberto". (grifamos).

8.9.4 Logo, considerando que não há, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, determinação generalizada quanto ao modo de disputa e/ou estudo acerca do tema, propõe-se que o modo adotado para o objeto em tela seja o ABERTO E FECHADO, pelos motivos doutrinários explanados acima.

8.10 DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO

8.10.1 Acerca do rito do procedimento licitatório, este é delineado pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - De homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

8.10.2 Observa-se que a inversão de fases, na verdade, aumenta os custos transacionais do certame, ao impor, dentre outros requisitos, que os documentos de habilitação sejam apresentados simultaneamente com a proposta. Além disso, o procedimento de verificação da habilitação de todos os licitantes é custoso e pode ser moroso, não havendo vantagens clarividentes para a adoção de tal procedimento, razão pela qual concluímos pela manutenção do rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.11 DO REGIME DE EXECUÇÃO





8.12.1 Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada item solicitado e entregue em conformidade.

8.13 DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.13.1 Passando ao orçamento estimado, este deverá ser divulgado, dado que não há razões que justifique nessa contratação decisão oposta. (corolário do disposto nos art. 24 da LLCA,).

8.14 DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO

8.14.1 O detalhamento dos critérios de pagamento ocorrerá no Termo de Referência.

8.15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.15.1 Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um fornecimento de bens, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

*Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **Grifo nosso.***





8.15.1.1 Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Linhares em adquirir equipamentos permanentes para garantir o pleno funcionamento de suas atividades, é essencial estabelecer uma fundamentação sólida para a escolha do período de vigência do contrato de fornecimento de bens.

8.15.1.2 Natureza dos Bens: Os bens a serem adquiridos possuem características próprias que justificam a necessidade de um contrato formalizado, uma vez que sua aquisição implica obrigações futuras relacionadas à garantia, assistência técnica e possíveis reposições de peças. Mesmo que a entrega seja imediata, a garantia dos bens estende-se por um período determinado, o que reforça a importância de uma contratação formal para assegurar os direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

8.15.1.3 Legislação Pertinente: A Lei n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas, estabelece a necessidade de formalização de contratos para aquisição de bens, independentemente da entrega imediata, devido à geração de obrigações futuras relacionadas à garantia e assistência técnica. Portanto, é imprescindível seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação.

8.15.1.4 Princípios da Eficiência e Economicidade: A escolha do período de vigência de 12 meses para o contrato de fornecimento de bens baseia-se nos princípios da eficiência e economicidade, visando otimizar recursos públicos e garantir a continuidade do fornecimento dos equipamentos necessários à Câmara Municipal. Além disso, um prazo de vigência adequado permite a avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos e a possibilidade de renegociação de condições caso necessário.

8.15.1.5 Segurança Jurídica e Controle Administrativo: A formalização de um contrato com prazo definido proporciona segurança jurídica às partes envolvidas, estabelecendo claramente os direitos, deveres e responsabilidades de cada uma. Além disso, um período de vigência definido permite um controle mais eficiente por parte da administração pública, possibilitando a avaliação periódica do desempenho do fornecedor e a adoção de medidas corretivas, se necessário.

8.15.2 Diante do exposto, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a legislação vigente, os princípios da eficiência e economicidade, bem como a necessidade de segurança jurídica e controle administrativo, propõe-se a vigência do contrato de fornecimento de bens pelo período de 12 meses. Esta medida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos necessários à Câmara Municipal de Linhares, garantindo a eficácia e transparência do processo de contratação.





8.16 DA GARANTIA

8.16.1 Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

8.16.2 Ocorre que o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, caso se opte pelo seguro-garantia, à licitante vencedora será concedido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação do certame e antes da assinatura do contrato.

8.16.3 Levando-se em conta os prazos de planejamento da contratação e que atualmente, já há necessidade da parte dos equipamentos solicitados, recomenda-se a não exigência dessa garantia, pois teríamos que dispor desse prazo.

8.17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.17.1 Sobre manutenção e assistência técnica, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

8.17.2 Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, das 09h às 18h, resguardadas as situações excepcionais;

II. Possuir canal de comunicação por meio de mensagens eletrônicas e telefone fixo de custo local ou 0800;

8.17.3 Finalizando o tópico, o quadro seguinte sintetiza as diretrizes da solução escolhida:

RESUMO DAS DIRETRIZES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	
Descrição da solução	Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktop, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional e licença de software de segurança, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO
Modo de Disputa	ABERTO E FECHADO
Rito do certame	Ordinário - art. 17 da LLCA (julgamento antes da habilitação)
Regime de execução	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Divulgação Do orçamento	O orçamento NÃO será sigiloso





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Vigência	12 meses
Garantia Contratual	NÃO será exigida

9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Tomando como base os preços praticados no mercado.

9.2 O valor total estimado dessa contratação, a fim de análise do ETP, será R\$ 384.450,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

11.1 Não haverá parcelamento, pois somente será licitado um único item, dessa forma, a Contratação será por MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO).

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os resultados almejados com essa aquisição abrangem o aprimoramento do conforto e da qualidade do ambiente de trabalho para os servidores. Com a substituição dos equipamentos antigos por aparelhos mais modernos, espera-se reduzir o risco de falhas e diminuir a frequência necessária de manutenção. Isso resultará em um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo, com menos interrupções devido a problemas técnicos nos equipamentos.

12.2 Outro aspecto relevante é que os aparelhos mais recentes tendem a ser mais econômicos no consumo de energia. Essa característica contribuirá para uma maior eficiência energética no ambiente de trabalho, resultando em potenciais economias nos custos de energia elétrica da CML e em uma postura mais sustentável.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.





14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS (RETIRADOS): Os aparelhos antigos a serem retirados de uso, caso não tenham mais utilidade para a CML, após análise da comissão de patrimônio, mas possuam ainda valor de alienação ou outra utilidade, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Linhares, após o devido processo de baixa patrimonial, para uma destinação final apropriada.

14.2 DESCARTE DE EMBALAGENS DOS EQUIPAMENTOS NOVOS: As embalagens dos equipamentos novos, quando não possuir serventia, serão enviados a comissão de suprimentos da CML para estudo de uma destinação final sustentável.

14.3 IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS: Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, pela contratada, eliminando a utilização de papel.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

☒ Não

☐ Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

15.2 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

☒ Não

☐ Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

☐ Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

☐ É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.3 Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

☒ Não





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

() Sim.

Informe o nº da ARP:

15.4 Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

☒ Não

() Sim

15.5 Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

() Não

☒ Sim

15.6 O prazo de garantia é usual de mercado?

☒ Não se aplica

() Não

() Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

15.7 Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

() Não se aplica

☒ Não.

() Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

15.8 Há legislação específica aplicável ao objeto?

☒ Não

() Sim

Indicar a legislação:

15.9 Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

☒ Não

() Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

15.10 Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

☒ Não

() Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

15.11 O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

() Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

☒ Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel.

15.12 Análise da divisibilidade da solução

() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

☒ Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

15.13 Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

☒ Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

15.14 Há necessidade de classifica-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

☒ Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

16 CONCLUSÃO

16.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação analisada se mostra viável tecnicamente e necessária.

16.3. Os equipamentos analisados são enquadrados como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento menor preço.

17 RESPONSÁVEIS





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLEIDIANE PASSOS

DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

IGOR SERAFIM PANDOLFI

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

THALES CORREIA GOMES

TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estudo Aprovado por:

RONALD PASSOS PEREIRA

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Questionamentos excessivos no pregão		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	(x) Baixo	() Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos

RISCO 2		
Descrição errada de item.		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Propostas com valores divergentes na licitação;	





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2.	Risco de cancelar o item na licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar todos os itens antes de enviar para licitação.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelar o item da licitação e retornar para fase de cotação de preço.	Presidência

RISCO 3		
Falha na entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado (30 dias).		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na implementação dos equipamentos, prejudicando a eficiência operacional da Câmara Municipal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no contrato cláusulas de penalidade por atraso na entrega. Estabelecer comunicação prévia com o fornecedor para alinhar prazos e expectativas.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar fornecedores alternativos pré-qualificados em caso de inadimplência. Negociar multas ou descontos pelo atraso.	Diretor de Suprimentos





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RISCO 4		
Equipamentos entregues com defeito ou fora das especificações técnicas.		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Interrupção das atividades devido à inoperância dos equipamentos.	
2.	Custos adicionais com reparos ou substituições.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir certificados de garantia dos equipamentos antes da entrega.	Comissão de Planejamento
2.	Realizar vistoria técnica no ato do recebimento.	Almoxarifado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar substituição imediata dos equipamentos defeituosos, conforme previsto no contrato (prazo de 5 dias).	Diretor de Suprimentos
2.	Acionar a garantia do fabricante para reparos.	Diretor de Suprimentos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003000320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em **02/10/2025 13:26**

Checksum: **E286E07D1391104B50F2BF9A1DBEBB10F0A481A981A3753743073787EA5A0631**

Assinado eletronicamente por **IGOR SERAFIM PANDOLFI** em **02/10/2025 13:30**

Checksum: **6814ED7423D3C43D42EACC8E98A52348CE450854B70E7935C4AD4EF308E53F98**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em **02/10/2025 14:12**

Checksum: **CF27DA069E48EC925562E8CA0A4B79DD6DF6E97D283456218E3203A4D00D00D1**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em **02/10/2025 14:16**

Checksum: **BE577D7E59E3D9AA610D32D67FCDCB5921B226A7B6A667E27C0A89941A5FBFD5**

